



**ORDEM
DOS MÉDICOS**

SECÇÃO DA SUBESPECIALIDADE DE NEONATOLOGIA

Eleições 2025

LISTA A

André Laboreiro Ferreira Mendes da Graça
Ana Teresa Abreu Maia Pita
Abílio António da Silva Oliveira
Sara Figueiredo Santos
Bruno Miguel Fernandes Sanches
Luísa Maria Neiva de Oliveira Costa de Araújo Carvalho
António Augusto Vinhas da Silva
Sandra Marques da Costa
Hugo Duarte Cavaco

Suplentes

Lígia Raquel Gonçalves Basto
José Miguel Machado Monteiro da Costa
Maria Madalena Ravasco Mendes Lopo Tuna

PROGRAMA DE AÇÃO DA DIREÇÃO DO COLÉGIO DE SUBESPECIALIDADE DE NEONATOLOGIA

A lista candidata à Direção da Secção da Subespecialidade de Neonatologia do Colégio da Especialidade de Pediatria da Ordem dos Médicos para o período 2025-2029, em conformidade com o previsto no Regulamento Geral dos Colégios de Especialidades e de Competências e das Secções de Subespecialidades (Regulamento n.º 628/2016), propõe:



ORDEM DOS MÉDICOS

- 1) Dar continuidade e desenvolver o trabalho realizado pelas anteriores direções;
- 2) Trabalhar com o Conselho Nacional, em cooperação e coordenação com o Colégio de Pediatria, e outras comissões técnico-científicas para defender a qualidade da rede de referenciação perinatal portuguesa, manter o sucesso alcançado pela saúde perinatal em Portugal, trabalhar para a satisfação das necessidades dos recém-nascidos e das suas famílias e defender os direitos e dignidade profissional dos Pediatras, em particular dos Neonatologistas;
- 3) Cooperar com o Ministério da Saúde, em particular com a Comissão Nacional da Saúde Materna, da Criança e do Adolescente, de forma a definir uma rede de referenciação perinatal adequada, garantindo a equidade de cuidados às grávidas e recém-nascidos em todo o território nacional, tanto nas situações de baixo risco, como nas de risco elevado;
- 4) Garantir que a admissão à Secção da Subespecialidade de Neonatologia é feita do modo mais uniforme possível, garantindo que os candidatos frequentaram programas de formação idóneos e com exposição a números mínimos de situações clínicas mais ou menos frequentes, de acordo com o definido na recomendação de 31/1/2022;
- 5) Promover a realização dos exames finais de admissão à subespecialidade, com a periodicidade necessária, para os formandos que completem os programas de formação previamente validados pela Secção da Subespecialidade de Neonatologia;
- 6) Definir elementos para os júris dos exames finais de admissão à subespecialidade, de acordo com o deliberado pelo Conselho de Secretários da Ordem dos Médicos em 21/11/2024;
- 7) Fomentar a abertura de Ciclos de Estudos Especiais como formação específica em Neonatologia, sobretudo dirigida a Pediatras que pretendem ter experiência avançada em Neonatologia para poderem desempenhar a sua atividade em unidades neonatais mais periféricas, contribuindo para a harmonização da qualidade dos cuidados neonatais em todo o território nacional;
- 8) Definir os critérios mínimos para idoneidade formativa das várias unidades, cujos programas formativos podem requerer complemento em unidades de maior movimento ou complexidade, de forma a assegurar o previsto no ponto 4;
- 9) Garantir que os rácios formativos de cada instituição com idoneidade atribuída se mantêm equilibrados em função do movimento assistencial e complexidade, assegurando que a exposição individual dos formandos às situações clínicas se mantenha adequada;



- 10) Trabalhar com o Conselho Nacional para garantir a idoneidade formativa em Neonatologia dos serviços reconhecidos pela Ordem dos Médicos e pelo Ministério da Saúde, verificando o cumprimento das condições publicadas;
- 11) Trabalhar em cooperação com os serviços responsáveis pela página eletrónica da Ordem dos Médicos para manter a área da Secção de Neonatologia atualizada e útil para os Pediatras, os Neonatologistas e outros responsáveis clínicos e administrativos;
- 12) Trabalhar em cooperação e coordenação com o Colégio de Pediatria da Ordem dos Médicos no aperfeiçoamento da formação específica em Neonatologia durante o internato da especialidade de Pediatria;
- 13) Trabalhar em cooperação e coordenação com as outras secções de subespecialidades pediátricas, particularmente no aperfeiçoamento das redes de referenciação perinatal e pediátrica e no desenvolvimento dos programas de formação específica;
- 14) Trabalhar em cooperação e coordenação com o Colégio de Ginecologia e Obstetrícia da Ordem dos Médicos, particularmente no aperfeiçoamento das redes de referenciação perinatal, em articulação com cuidados de saúde primários, com vista a manter o sucesso alcançado pela saúde perinatal em Portugal e trabalhar para a satisfação das necessidades dos recém-nascidos e das suas famílias;
- 15) Trabalhar com o Conselho Nacional para garantir que os mesmos padrões de qualidade de formação e de prestação de serviços e de cuidados se apliquem a todo o Sistema Nacional de Saúde português, qualquer que seja o setor;
- 16) Trabalhar em cooperação e coordenados com a Sociedade Portuguesa de Neonatologia da Sociedade Portuguesa de Pediatria para promover a discussão pública e a disseminação alargada das propostas e recomendações emanadas pelo Colégio de Pediatria e pela Secção de Neonatologia;
- 17) Trabalhar em cooperação e coordenados com a Sociedade Portuguesa de Neonatologia da Sociedade Portuguesa de Pediatria para disseminar entre os Neonatologistas e a restante equipa de cuidados perinatais uma visão global, nacional e regional dos cuidados perinatais que permita manter e desenvolver o progresso dos cuidados e dos indicadores perinatais em Portugal;
- 18) Continuar a colaboração com a Administração Central dos Cuidados de Saúde para publicar e desenvolver os princípios reguladores da construção e organização das futuras unidades neonatais em Portugal;



**ORDEM
DOS MÉDICOS**

- 19) Responder, com a prontidão desejável, a todas as outras solicitações oficiais externas à Ordem dos Médicos, mantendo, neste âmbito, a disponibilidade para representar a Ordem dos Médicos na elaboração formal de Normas e Recomendações Clínicas.

Pela lista candidata,
André Mendes da Graça